



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

Ano III | Edição nº 702

Página 1 de 27

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
Extrato de Contratação	4
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	5
Decreto nº 6305/2025	5
Decreto nº 6306/2025	7
Decreto nº 6307/2025	9
Decreto nº 6308/2025	14
Lei nº 5475/2025	15
Lei nº 5476/2025	21
Lei nº 5477/2025	22
Lei nº 5478/2025	23
Lei nº 5479/2025	24
<b>Departamento de Administração</b>	25
EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2025 AO TERMO DE FOMENTO 14/2022	25
EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2025 AO TERMO DE FOMENTO 15/2022	26
TERMO DE CONVOCAÇÃO	27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 45.368.545/0001-93, com endereço à Rua Sete de setembro, n.º 398, Centro, CEP 14270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, estado São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SÃO SIMÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.242.262/0001-86, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, n.º 947, Centro, CEP. 14200-000, na cidade de São Simão, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Evandro Batista de Oliveira, resolvem, com fundamento na Lei n.º 14.133:

Cancelar, de forma parcial, a Ata de Registro de Preços n.º 90/2024, firmada com a empresa SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SÃO SIMÃO EIRELI, CNPJ n.º 05.242.262/0001-86, especificamente quanto ao item abaixo discriminado, por motivo do pedido devidamente justificado de declínio do item 70:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. REGISTRADA	MOTIVO DO CANCELAMENTO
70	CAFÉ ESPECIAL;GOURMET – MARCA MELITA	KG	520	SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Santa Rosa de Viterbo/SP, 29 de abril de 2025.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO

TERMO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024.

o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 45.368.545/0001-93, com endereço à Rua Sete de setembro, n.º 398, Centro, CEP 14270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, estado São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.528.442/0001-17, estabelecida a Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial, no Município de São Jose do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone, resolvem, com fundamento na Lei n.º 14.133:

incluir o item abaixo descrito à Ata de Registro de Preços n.º 88/2024, firmada entre as partes, mantendo-se todas as demais cláusulas, condições e obrigações anteriormente pactuadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITARIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
70	CAFÉ ESPECIAL GOURMET – MARCA MELITA	KG	395	67,30	26.583,50

O item 70, fica reequilibrado para o valor de R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos).

Santa Rosa de Viterbo/SP, 29 de abril de 2025.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90015/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADAS E REMUNERADAS (OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO) A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO – ART. 44, DA LEI Nº 9.394/1996 – LDB), PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MEC, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NA SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DORAVANTE DENOMINADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, CONFORME QUANTIDADE E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATADA:** CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA INSCRITA NO CNPJ: 61.600.839/0001-55.

**CONTRATO N.º:** 21/2025

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 30/04/2025

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29/04/2025

SANTA ROSA DE VITERBO, 30 DE ABRIL DE 2025

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

## DECRETO N° 6205/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÔE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o inciso IV do art. 49, da Lei nº 5422/24 (LDO), de 13/11/2024,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5422/24, de 13 de novembro de 2024), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

**Departamento de Negócios Jurídicos**

**ANEXO**

## **ACRÉSCIMOS**

324.10.302.0027.2.113.3.3.50.39.08.310.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 148.400,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 148.400,00**

## **REDUÇÕES**

325.10.302.0027.2.113.4.4.50.39.08.310.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 148.400,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 148.400,00**

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



### **DECRETO Nº 6306/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO  
DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo,  
Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei  
Orgânica do Município e,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Sr. JULIANO CARLOS PEREIRA a exercer o  
serviço de táxi no Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei nº 4861/21.

Art. 2º A autorização para exploração do serviço de táxi será concedida  
mediante a publicação deste Decreto e expedição do Alvará de Licença, conforme  
disposto na legislação vigente.

Art. 3º A autorizada deverá cumprir todas as exigências legais  
estabelecidas para o exercício da atividade, incluindo:

- I - Possuir Declaração Cadastral Municipal (DECA);
- II - Estar devidamente inscrito como segurado do Instituto Nacional de  
Seguridade Social - INSS;
- III - Apresentar certidões negativas de débitos municipais e antecedentes  
criminais;
- IV - Atender aos requisitos e normas de fiscalização estabelecidos pelo  
Município.

Art. 4º O serviço será prestado exclusivamente com veículo que atenda  
aos padrões exigidos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 17  
da Lei nº 4861/21, incluindo:

- I - Caixa luminosa com placa identificadora como "TÁXI" sobre o teto;
- II - Cor branca, com faixas laterais plotadas, em adesivos ou imã;
- III - Veículo com até oito anos de fabricação;
- IV – Alvará afixado em local visível;
- V - Documentação e manutenção regulares.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º O descumprimento das normas previstas na Lei nº 4861/21 e demais regulamentos municipais poderá ensejar na revogação desta autorização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 6307/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5475/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadaria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Projeto	1.001	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0010.0010
Valor Total do Crédito	R\$	100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes de transferência especial do Ministério da Fazenda ao município de Santa Rosa de Viterbo SP, até o limite da presente Lei.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei 5.422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra-estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas.			
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Recapeamento Asfáltico	M2	0	1.643,00	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recapeamento Asfáltico	-	-	-	1.643,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 110.836,97				
JUSTIFICATIVA				

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP  
149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

<b>TIPO DE PROJETO</b>	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
<b>CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA</b>	01.05.01			
<b>FUNÇÃO</b>	TRANSPORTE			
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	26			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	INFRA ESTRUTURA URBANA			
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	451			
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	0008			
<b>ATIVIDADES</b>	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	1.001			
<b>METAS</b>				
<b>Descrição do Indicador</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
Recapeamento Asfáltico	1.643,00	M2		
<b>METAS POR EXERCÍCIO</b>				
<b>INDICADOR</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recapeamento Asfáltico	-	-	-	1.643,00
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
-	-	-		110.836,97

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01		
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra-estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas.		
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Recapeamento Asfáltico	M2	0	1.643,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 110.836,97
JUSTIFICATIVA

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.05.01	
FUNÇÃO	TRANSPORTE	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	26	
SUBFUNÇÃO	INFRA ESTRUTURA URBANA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	451	
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008	
ATIVIDADES	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.001	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico	1.643,00	M2
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	110.836,97	

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6308/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 204.000,00, (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5478/25.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

#### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL

##### 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

###### 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298.10.301.0024.2.044.3.3.90.30.01.310 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
303.10.301.0024.2.044.3.3.90.39.01.310 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 74.000,00
318.10.301.0027.2.112.3.3.90.39.01.310 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
322.10.301.0027.2.112.3.3.90.39.01.310 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 30.000,00

###### **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 204.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

#### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL

##### 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

###### 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290.10.301.0024.1.021.4.4.90.51.01.310 – Obras e Instalações	R\$ 204.000,00
--	----------------

###### **TOTAL DA REDUÇÃO**

**R\$ 204.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Pluriannual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5475/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autógrafo nº 44/25 – de 29/04/2025

Projeto de Lei nº 44/25 – de 07/04/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

<b>Programa</b>	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
<b>Projeto</b>	1.001	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
<b>Órgão</b>	01	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>Unidade Orçamentária</b>	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
<b>Unidade Executora</b>	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
<b>Elemento da Despesa</b>	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte de Recurso/Código</b>	Código	05.800.0010.0010
<b>Valor Total do Crédito</b>	R\$	100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes de transferência especial do Ministério da Fazenda ao município de Santa Rosa de Viterbo SP, até o limite da presente Lei.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei 5.422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDES.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra-estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas.			
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Recapado Asfáltico	M2	0	1.643,00	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recapado Asfáltico	-	-	-	1.643,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 110.836,97				
JUSTIFICATIVA				

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP  
149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

<b>TIPO DE PROJETO</b>	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
<b>CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA</b>	01.05.01			
<b>FUNÇÃO</b>	TRANSPORTE			
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	26			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	INFRA ESTRUTURA URBANA			
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	451			
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL			
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	0008			
<b>ATIVIDADES</b>	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	1.001			
<b>METAS</b>				
<b>Descrição do Indicador</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>			
Recapeamento Asfáltico	1.643,00			
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	M2			
<b>METAS POR EXERCÍCIO</b>				
<b>INDICADOR</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recapeamento Asfáltico	-	-	-	1.643,00
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
-	-	-		110.836,97

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.05.01		
OBJETIVO	Promover ações que visam a realização de obras de infra-estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas.		
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Recapeamento Asfáltico	M2	0	1.643,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 110.836,97
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E  
FREITAS  
Diretora do Departamento  
Municipal de Planejamento e  
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.05.01	
FUNÇÃO	TRANSPORTE	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	26	
SUBFUNÇÃO	INFRA ESTRUTURA URBANA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	451	
PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0008	
ATIVIDADES	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.001	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico	1.643,00	M2
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	110.836,97	

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5476/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autógrafo nº 45/25 – de 29/04/2025  
Projeto de Lei nº 45/25 – de 08/04/2025  
Autoria do Executivo Municipal

REVOGA A LEI Nº 1843/92, QUE DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO DE ÁREA PERTENCENTE A  
MUNICIPALIDADE.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1843/92, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à outorga de Concessão de Direito Real de Uso, para a IGREJA SOCIEDADE BENEFICIENTE DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ de Santa Rosa de Viterbo, de uma área de 300,00m<sup>2</sup>, sítio à rua Pernambuco, quadra 4, lote 32, da Municipalidade.

Art. 2º Com a presente revogação da concessão de direito real de uso, a área com todas as benfeitorias nela realizadas ficam revertidas à Municipalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários à revogação da concessão de direito real de uso da área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5477/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autógrafo nº 46/25 – de 29/04/2025  
Projeto de Lei nº 46/25 – de 08/04/2025  
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.025, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

#### ENTIDADES

#### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

10.302.0027.2.113.4.4.50.39.08.310 – Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 371.000,00
10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 – AIDESA	R\$ 120.000,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5478/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autógrafo nº 47/25 – de 29/04/2025  
Projeto de Lei nº 47/25 – de 08/04/2025  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 204.000,00, (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
298.10.301.0024.2.044.3.3.90.30.01.310 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
303.10.301.0024.2.044.3.3.90.39.01.310 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 74.000,00
318.10.301.0027.2.112.3.3.90.39.01.310 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
322.10.301.0027.2.112.3.3.90.39.01.310 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 204.000,00</b>

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290.10.301.0024.1.021.4.4.90.51.01.310 – Obras e Instalações	R\$ 204.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 204.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5479/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autógrafo nº 48/25 – de 29/04/2025  
Projeto de Lei nº 48/25 – de 10/04/2025  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA MIOPATIA NEMALÍNICA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana da Conscientização da Miopatia Nemalínica**, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio, no Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º A Semana da Conscientização da Miopatia Nemalínica tem como objetivos:

- I - Difundir informações sobre a Miopatia Nemalínica, suas causas, sintomas e tratamentos;
- II - Sensibilizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento especializado;
- III - Promover a inclusão e o apoio às pessoas diagnosticadas com a doença e seus familiares;
- IV - Incentivar a realização de palestras, debates, campanhas educativas e eventos relacionados ao tema;
- V - Estimular a colaboração entre entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil na busca por soluções para os desafios enfrentados pelos portadores da doença.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de abril de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02/2025 AO TERMO DE FOMENTO 14/2022.

#### ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO /COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**MUNICÍPIO:** SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 45.368.545/0001-93

**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA -AEMC

**CNPJ:** 22.533.209/0001-53

**VALOR:** R\$473.293,12 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/05/2025 a 31/08/2025

**Classificação Orçamentária:** 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510 e 08.242.0032.2.101.3.3.50.39.05.500

**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** Lei Municipal Nº5431/2024, de 11/12/2024

**OBJETO:** Gestão compartilhada de serviços socioassistenciais de acolhimento no município de Santa Rosa de Viterbo, execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integradas ao Sistema Único de Assistência Social (S.U.A.S.), em regime de mútua cooperação, observado o interesse público e recíproco, mediante ajuste de Termo de Fomento para ação em rede, com repasse de recursos da Administração Pública Municipal de Santa Rosa de Viterbo, à conta do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, à Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Educacional Maria do Carmo, dentro das Políticas Públicas de Participação Social e da Assistência Social, com base no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, em consonância com o Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: <https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddiUt98O8lEmRAag==/consulta/111456>.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

30/04/2025.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02/2025 AO TERMO DE FOMENTO 15/2022.

#### ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**MUNICÍPIO:** SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 45.368.545/0001-93

**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA - AEMC

**CNPJ:** 22.533.209/0001-53

**VALOR:** R\$103.349,76 (cento e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/05/2025 a 31/08/2025

**Classificação Orçamentária:** 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.01.510 e 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.05.500

**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** Lei Municipal Nº5431/2024, de 11/12/2024

**OBJETO:** Cogestão do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, tendo em vista os limites das normativas e metodologia S.U.A.S e a proposta do Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, com base no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, em consonância com o Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: <https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddiUt98O8lEmRAaq==/consulta/111456>.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

30/04/2025.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE CONVOCAÇÃO (Prazo Determinado)

Ilmo(a) Sr(a).  
ANA CLAUDIA COELHO  
CPF Nº 292.XXX.XXX-81

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PDI (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de Abril de 2025.

Jadir Antônio da Silva  
Diretor do Departamento Municipal Administrativo

**Ciente**  
**Recebi o Termo de**  
Convocação no dia:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura